



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, visando o atendimento aos servidores da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, em estrita observância à legislação laboral e previdenciária vigente.

1.1. Especificação

A prestação de serviços compreende a gestão integrada de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), estruturada da seguinte forma:

- **Gestão Documental e Engenharia de Segurança:** Elaboração, implementação e coordenação de programas obrigatórios, especificamente o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Emissão de laudos técnicos, incluindo o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) com contemplação de insalubridade e periculosidade, a Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP) e a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).
- **Medicina Ocupacional:** Realização de avaliações clínicas ocupacionais para a consequente emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), nas modalidades admissional, periódica, demissional, de retorno ao trabalho e de mudança de risco.
- **Mensageria e Integração Tecnológica:** Gestão e transmissão automatizada, segura e tempestiva dos eventos de SST para a plataforma do Governo Federal (eSocial), abrangendo os eventos S-2210 (CAT), S-2220 (Monitorização da Saúde), S-2240 (Condições Ambientais) e S-2221 (Exame Toxicológico).
- **Serviços Complementares:** Gestão administrativa dos resultados de exames toxicológicos de larga janela de detecção para o quadro de motoristas (categorias C, D e E), prestação de serviços de homologação de atestados médicos, realização de avaliações ambientais quantitativas, fornecimento de treinamentos sobre a NR 01 (com foco em riscos psicossociais) e disponibilização de um canal de denúncias.
- **Exclusões do Objeto:** Ficam expressamente excluídas do escopo financeiro e de execução da contratada a realização das análises laboratoriais e de imagem (exames complementares) e a recolha/análise laboratorial dos exames toxicológicos. Tais procedimentos serão executados e custeados diretamente pelo município, cabendo à contratada, contudo, a recepção e análise dos respectivos laudos externos para a devida avaliação médica e emissão do ASO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles, 1.130 – Centro – Barra Bonita/SP

Ressalta-se que a tipologia e o quantitativo exato destes exames não integram a presente contratação, visto que só poderão ser definidos e dimensionados após a efetiva elaboração e aprovação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

1.2. Quantidade

A estimativa quantitativa assenta no efetivo atual de aproximadamente 1200 servidores ativos da autarquia, ao qual se acresce a estimativa de rotatividade (admissões e demissões) ao longo do exercício:

- **Serviços Globais e Documentais (Fixos):**
 - Programa de Gerenciamento de Risco (PGR): 1 (um) documento base.
 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): 1 (um) documento base.
 - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT): 1 (um) laudo.
 - Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP): 1 (um) relatório técnico.
 - Gestão de Mensageria eSocial (S-2210, S-2220, S-2240 e S-2221): 12 (doze) meses de gestão da plataforma.
 - Gestão de Resultados de Exames Toxicológicos: 1 (uma) gestão anual.
 - Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP): Emissão contínua para os cerca de 1200 servidores.
 - Treinamentos e Palestras: 1 (uma) sessão anual.
 - Taxa Administrativa e Canal de Denúncias: 12 (doze) meses.
- **Avaliações Ambientais Quantitativas (Estimadas):**
 - Dosimetria de Ruído: 9 (nove) medições.
 - Avaliação de Vibração de Corpo Inteiro: 1 (uma) medição.
 - Tomadas Químicas: 7 (sete) pontos de medição.
- **Serviços Médicos Clínicos (Variáveis):**
 - Exames Clínicos Ocupacionais: Estimativa de 1200 exames periódicos, acrescida do volume decorrente de admissões e demissões no período.

1.3. Prazo do Contrato e Possibilidade de Prorrogação

O contrato a ser celebrado terá o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, com início efetivo a partir da data da sua assinatura.

Por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua e imprescindível ao regular funcionamento da Administração Pública, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante aditamento, até ao limite máximo estipulado pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A prorrogação ficará sempre condicionada à demonstração inequívoca da vantagem econômica para o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles, 1.130 – Centro – Barra Bonita/SP

município, à manutenção das condições de habilitação por parte da contratada e à existência de mútuo interesse entre as partes.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de a Prefeitura Municipal de Barra Bonita cumprir rigorosamente as legislações trabalhista e previdenciária em vigor, com destaque para as Normas Regulamentadoras (NRs) e a Lei Federal nº 13.103/2014, que impõe o acompanhamento toxicológico para ocupantes do cargo de motorista nas categorias C, D e E.

A Administração Pública Municipal não dispõe, na sua estrutura atual, dos recursos técnicos, tecnológicos e humanos com dedicação exclusiva necessários para a execução integral destas atividades. Especificamente, a autarquia carece de:

- Sistema informatizado e plataforma de mensageria com integração direta ao eCAC para o envio automatizado e seguro dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) exigidos pelo eSocial, nomeadamente os eventos S-2210 (CAT), S-2220 (Monitorização da Saúde), S-2240 (Condições Ambientais) e S-2221 (Exame Toxicológico).
- Equipamentos específicos, calibrados e certificados segundo as diretrizes da Fundacentro (como as normas NHO-01 e NHO-09), indispensáveis para a realização de avaliações ambientais quantitativas complexas nos locais de trabalho, tais como dosimetria de ruído, avaliação de vibração de corpo inteiro e tomadas de agentes químicos (poeiras, fumos e névoas).
- Profissionais habilitados (Engenharia de Segurança) com disponibilidade para a elaboração, emissão e atualização contínua do volume de laudos e programas obrigatórios, tais como o PGR, LTCAT, PPP e AEP.

A ausência imediata da prestação destes serviços especializados coloca o município numa posição de grave vulnerabilidade, expondo-o a um elevado risco de passivos trabalhistas, ações judiciais de insalubridade/periculosidade e à aplicação automática de multas pecuniárias avultadas pelos órgãos de fiscalização federais devido ao incumprimento do cronograma do eSocial.

2.2. Objetivo

O objetivo primário desta contratação é garantir à Prefeitura Municipal de Barra Bonita o suporte técnico, médico e de engenharia especializado necessário para a gestão integral da saúde ocupacional do seu quadro de cerca de 1200 servidores.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles, 1.130 – Centro – Barra Bonita/SP

A solução procurada tem o propósito de assegurar a total regularidade administrativa e legal do município, prevenindo passivos e sanções. Em simultâneo, visa promover um ambiente de trabalho mais seguro e monitorizar a saúde física e mental dos colaboradores. O modelo de contratação escolhido atinge este objetivo aliando a segurança técnica à economicidade, uma vez que concentra na empresa contratada a expertise na elaboração documental, na avaliação clínica e na mensageria do eSocial, mantendo sob a gestão e custeio do próprio município a execução dos exames complementares e da análise laboratorial dos exames toxicológicos.

ITEM 3 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Metodologia de Apuração A estimativa de preços que fundamenta este Termo de Referência foi obtida mediante pesquisa de mercado, consubstanciada na coleta de propostas comerciais junto a empresas especializadas no segmento de Segurança e Medicina do Trabalho. Os valores referenciais espelham a realidade praticada na região para o atendimento de uma volumetria aproximada de 1200 servidores públicos.

3.2. Formação do Preço Referencial

O modelo de precificação adotado para a composição do valor global estimado é de natureza mista, dividindo-se em:

- **Parcela Fixa Mensal/Anual:** Engloba o rateio dos custos para a elaboração e coordenação dos laudos e programas de engenharia (PGR, PCMSO, LTCAT, AEP e PPP), a gestão e manutenção da plataforma de mensageria do eSocial (eventos S-2210, S-2220 e S-2240), a gestão dos resultados dos exames toxicológicos, a disponibilização do canal de denúncias e a taxa administrativa de operação.
- **Parcela Variável (Sob Demanda):** Engloba os valores unitários referenciais para a realização das avaliações clínicas ocupacionais (exames admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de risco), bem como para as avaliações ambientais quantitativas que venham a ser requisitadas pontualmente (dosimetria de ruído, vibração de corpo inteiro e tomadas químicas).

3.3. Exclusões Orçamentárias

Em estrita consonância com a modelagem definida no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os preços referenciais desta contratação não contemplam os custos operacionais e laboratoriais referentes à execução de:

- Exames complementares (ex: hemograma, audiometria, raio-X, eletrocardiograma, etc.).
- Coleta e análise laboratorial de exames toxicológicos (larga janela de detecção).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles, 1.130 – Centro – Barra Bonita/SP

Estes procedimentos serão executados, geridos e custeados de forma autônoma pela Prefeitura Municipal de Barra Bonita, devendo a empresa contratada apenas recepcionar os respectivos resultados para a avaliação médica e emissão do ASO. A taxa pela gestão administrativa destes resultados, contudo, integra o preço referencial da contratada. **Ressalta-se que a tipologia e o quantitativo exato dos exames complementares não compõem a presente estimativa, justificando-se pela impossibilidade técnica de mensurá-los previamente, visto que a definição de quais exames serão aplicados a cada função depende exclusivamente da futura elaboração e aprovação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).**

3.4. Valor Global Referencial Face à composição técnica e às deduções aplicadas, o valor global estimado e máximo aceitável para a presente contratação, com vigência de 12 (doze) meses, é de **R\$ 62.954,00 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).**

ITEM 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o regular andamento dos serviços de Segurança e Medicina do Trabalho e o cumprimento dos prazos legais, caberá à Prefeitura Municipal de Barra Bonita assumir as seguintes obrigações técnicas e administrativas:

4.1. Gestão de Exames Complementares e Toxicológicos:

- Realizar, gerir e custear diretamente todos os exames complementares (laboratoriais, de imagem, audiometrias, espirometrias, entre outros) exigidos para cada função, bem como a coleta e análise laboratorial dos exames toxicológicos dos motoristas.
- Encaminhar os servidores à clínica da Contratada munidos dos respectivos resultados e laudos dos exames externos atualizados, para que o Médico do Trabalho possa realizar a avaliação clínica e emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) correspondente.

4.2. Infraestrutura Tecnológica e eSocial:

- Providenciar, manter válido e disponibilizar à Contratada o Certificado Digital (padrão A1) ou a devida procuração eletrônica via portal eCAC, requisito tecnológico obrigatório para a assinatura e transmissão dos eventos de SST (S-2210, S-2220, S-2240 e S-2221) ao eSocial.
- Fornecer tempestivamente as bases de dados do Departamento de Recursos Humanos contendo as informações funcionais dos servidores (matrícula, cargo, setor, admissões, demissões, afastamentos e mudanças de função) necessárias para a alimentação do sistema da Contratada e elaboração dos programas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles, 1.130 – Centro – Barra Bonita/SP

4.3. Acesso e Logística:

- Garantir o livre acesso dos profissionais da Contratada (Engenheiros, Técnicos e Médicos) a todas as dependências, setores e frotas da Administração Municipal para a realização das inspeções in loco, levantamentos ergonômicos e medições ambientais quantitativas necessárias à elaboração do PGR, LTCAT e AEP.
- Designar um servidor para acompanhar a equipe técnica da Contratada durante as vistorias nas instalações da Prefeitura.

4.4. Acompanhamento e Fiscalização:

- Exercer a fiscalização e o acompanhamento rigoroso da execução do contrato através do servidor formalmente designado (Edson Luiz dos Santos, Técnico de Segurança do Trabalho), que deverá atestar as medições e as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados.
- Notificar a Contratada, formalmente e por escrito, sobre quaisquer falhas, irregularidades ou atrasos observados na prestação dos serviços (como atraso no envio do eSocial ou emissão de laudos), fixando prazo para a devida correção.

4.5. Pagamento:

- Efetuar o pagamento das faturas e notas fiscais emitidas pela Contratada nos prazos e condições estipulados no contrato, condicionando a liquidação da despesa à prévia aprovação e ateste do fiscal do contrato.

ITEM 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do objeto contratual, a empresa Contratada deverá observar rigorosamente as seguintes obrigações e responsabilidades, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis:

5.1. Instalações e Atendimento Clínico:

- Manter e operar estrutura física de clínica de saúde ocupacional sediada obrigatoriamente dentro dos limites territoriais do município de Barra Bonita (SP), em local de fácil acesso, com instalações adequadas, acessíveis e que garantam o conforto e a privacidade dos servidores.
- Disponibilizar Médico do Trabalho habilitado para a realização dos exames clínicos ocupacionais (admissional, periódico, demissional, de retorno ao trabalho e de mudança de risco) e consequente emissão tempestiva dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs).
- Receber, analisar e incorporar ao prontuário médico do servidor os resultados dos exames complementares (laboratoriais e de imagem) e toxicológicos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles, 1.130 – Centro – Barra Bonita/SP

realizados externamente (sob responsabilidade da Prefeitura), utilizando-os como base para a emissão do ASO e avaliação da aptidão.

- Prestar o serviço de homologação de atestados médicos apresentados pelos servidores, efetuando a respectiva administração dos resultados e afastamentos.

5.2. Engenharia de Segurança e Elaboração de Laudos:

- Elaborar, implementar e manter rigorosamente atualizados, através de profissionais legalmente habilitados (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho), o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), contemplando as análises de insalubridade e periculosidade.
- Realizar a Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP) conforme os ditames da NR-17, avaliando fatores biomecânicos, organizacionais e ambientais.
- Emitir e manter atualizado o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de todos os servidores.
- Realizar, sempre que necessário e formalmente solicitado, as avaliações ambientais quantitativas (dosimetria de ruído, avaliação de vibração de corpo inteiro e tomadas químicas), utilizando equipamentos próprios, devidamente calibrados e certificados de acordo com as Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro.

5.3. Tecnologia, eSocial e Proteção de Dados:

- Disponibilizar sistema/plataforma web de gestão em Saúde e Segurança do Trabalho, garantindo o acesso remoto e contínuo por parte do Departamento de Recursos Humanos do município.
- Realizar a mensageria e a transmissão automatizada dos eventos de SST ao ambiente do eSocial (S-2210, S-2220, S-2240 e S-2221) dentro dos prazos legais estabelecidos pelo Governo Federal, utilizando o Certificado Digital (A1) ou procuração fornecida pela Prefeitura, assumindo a responsabilidade por eventuais multas decorrentes de atrasos, erros ou omissões no envio que sejam de sua exclusiva responsabilidade operacional.
- Garantir o absoluto sigilo e a confidencialidade das informações médicas, dados pessoais e prontuários dos servidores, em estrita obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e ao Código de Ética Médica.

5.4. Capacitação e Serviços Complementares:

- Ministrando treinamentos e palestras voltados aos gestores municipais, em conformidade com as diretrizes da NR 01, abordando de forma técnica a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles, 1.130 – Centro – Barra Bonita/SP

prevenção de doenças mentais (depressão, ansiedade, burnout) e o combate ao assédio (sexual, moral, racial e de gênero) no ambiente de trabalho.

- Disponibilizar, implementar e realizar a gestão de um Canal de Denúncias, bem como fornecer ferramenta/plataforma anônima para levantamento de fatores psicossociais.
- Realizar a gestão administrativa contínua dos resultados dos exames toxicológicos dos motoristas (categorias C, D e E), controlando as validades, periodicidades e cruzamentos sistêmicos exigidos pela legislação.

5.5. Obrigações Legais e Administrativas:

- Assumir integral e exclusiva responsabilidade civil, técnica e criminal por todos os laudos, programas, atestados e diagnósticos emitidos pelos seus profissionais.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Prefeitura Municipal de Barra Bonita.

ITEM 6 – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Condições de Faturamento: O pagamento será realizado de forma mensal, mediante a prestação dos serviços, com base no modelo de precificação misto adotado. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura segregando claramente:

- **Parcela Fixa Mensal:** Valor correspondente à gestão da plataforma eSocial, gestão dos resultados de exames toxicológicos, taxa administrativa e manutenção do canal de denúncias.
- **Parcela Variável:** Valor correspondente à quantidade exata de exames clínicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, retorno e mudança de risco) e avaliações ambientais pontuais efetivamente realizadas no mês de referência.
- **Laudos e Programas Anuais:** Os valores correspondentes à elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT e AEP serão faturados e pagos após a efetiva entrega, apresentação e aprovação definitiva dos referidos documentos pelo município.

6.2. Documentação Comprobatória: Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada de um relatório detalhado (medição) contendo a relação dos serviços prestados e o quantitativo de servidores atendidos no período, além das seguintes certidões de regularidade, que deverão estar válidas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles, 1.130 – Centro – Barra Bonita/SP

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.3. Ateste da Nota Fiscal: A Nota Fiscal e os documentos probatórios deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos. O pagamento ficará expressamente condicionado à conferência e ao ateste do Fiscal do Contrato, o servidor Edson Luiz dos Santos, que certificará que os serviços foram prestados em conformidade com as exigências deste Termo de Referência. Caso a fatura apresente incorreções ou os serviços não estejam a contento, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização por parte da Contratada.

6.4. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra Bonita no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do ateste definitivo da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Forma de Repasse e Retenções: O repasse financeiro será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária para a conta corrente de titularidade da empresa Contratada (Pessoa Jurídica). O município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias exigidas pela legislação em vigor sobre o valor faturado, quando aplicável.

ITEM 7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Designação da Fiscalização: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a gestão e a fiscalização técnica da execução do contrato serão realizados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra Bonita. Fica formalmente designado como **Fiscal do Contrato** o servidor **Edson Luiz dos Santos** (Técnico de Segurança do Trabalho, CPF: 252.481.368-14), que atuará como representante da Administração.

7.2. Atribuições do Fiscal do Contrato: Caberá ao Fiscal do Contrato o acompanhamento rigoroso e contínuo da prestação dos serviços, competindo-lhe especificamente:

- **Ateste de Serviços:** Conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada, confirmando a efetiva realização dos exames clínicos, a entrega dos laudos e programas (PGR, PCMSO, LTCAT, AEP) e a correta gestão dos resultados toxicológicos.
- **Monitoramento do eSocial:** Acompanhar, por meio de relatórios gerenciais da plataforma da Contratada, o cumprimento tempestivo dos prazos de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles, 1.130 – Centro – Barra Bonita/SP

transmissão dos eventos S-2210, S-2220, S-2240 e S-2221, zelando para que a municipalidade não sofra autuações por omissão ou atraso.

- **Registro de Ocorrências:** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **Notificação:** Emitir notificações formais e por escrito à Contratada estabelecendo prazos para a correção de eventuais irregularidades, falhas na prestação do serviço ou no envio de dados.
- **Encaminhamento de Sanções:** Informar aos seus superiores (Gestor do Contrato) sobre ocorrências que exijam decisões ou providências que ultrapassem a sua competência, propondo a aplicação de penalidades em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

7.3. Autonomia e Independência: A presença, a atuação e a fiscalização exercida pelo município não excluem, não reduzem e nem atenuam a responsabilidade civil, técnica e penal da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições, vícios ou danos resultantes da prestação dos serviços de Segurança e Medicina do Trabalho. A Contratada obriga-se a permitir e facilitar o livre acesso do Fiscal à sua plataforma tecnológica, relatórios de gestão e instalações clínicas para os devidos fins de controle.

ITEM 8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A aferição dos serviços prestados e a consequente liberação para pagamento obedecerão a critérios rigorosos de medição, baseados na efetiva entrega e comprovação da execução, divididos conforme a natureza de cada serviço:

8.1. Critérios de Medição por Tipo de Serviço:

- **Serviços Fixos Mensais (Mensageria eSocial, Gestão Toxicológico, Taxa Administrativa e Canal de Denúncias):** A medição será realizada por mês de competência. A condição para a aprovação desta parcela é a comprovação de que o sistema web esteve disponível, o Canal de Denúncias esteve operante e de que todos os eventos do eSocial (S-2210, S-2220, S-2240 e S-2221) gerados no período foram transmitidos ao Governo Federal com sucesso, sem pendências ou rejeições por falha da Contratada.
- **Serviços Variáveis Sob Demanda (Exames Clínicos Ocupacionais - ASO e Avaliações Ambientais):** A medição será feita pelo quantitativo exato de exames clínicos e/ou avaliações ambientais efetivamente realizados no mês de referência. Para comprovação, a Contratada deverá anexar um relatório analítico detalhando: nome do servidor, matrícula/CPF, tipo de exame (admissional, periódico, demissional, de retorno ou mudança de risco) e a data da emissão do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles, 1.130 – Centro – Barra Bonita/SP

ASO. Reitera-se que a realização laboratorial de exames complementares e toxicológicos não integrará esta medição, visto não comporem o escopo financeiro da contratada.

- **Serviços Documentais e Programas Anuais (PGR, PCMSO, LTCAT e AEP):** A medição destes itens ocorrerá em parcela única, estritamente após a entrega da versão final dos documentos (assinados digitalmente pelos profissionais habilitados), sua devida apresentação ao Departamento de Recursos Humanos e a aprovação (aceite definitivo) pelo Fiscal do Contrato.

8.2. Instrumento e Prazo de Medição: A Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o **Relatório Mensal de Medição**, acompanhado dos comprovantes de envio ao eSocial e da listagem de servidores atendidos.

8.3. Procedimento de Aceite (Ateste):

- Recebido o Relatório Mensal de Medição, o Fiscal do Contrato (Edson Luiz dos Santos) terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferir os dados, confrontando-os com os controles internos da Prefeitura.
- Estando a medição correta e os serviços em conformidade com as exigências técnicas, o Fiscal emitirá o ateste, autorizando a Contratada a prosseguir com a emissão da Nota Fiscal correspondente ao valor aprovado.
- Havendo divergências, inconsistências ou serviços não realizados a contento (como pendências de envio ao eSocial), o Fiscal devolverá o relatório à Contratada para as devidas correções, interrompendo-se o prazo para o aceite e consequente pagamento até que a situação seja regularizada.

ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Infrações Administrativas: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida (laudos, programas, relatórios);
- Atrasar injustificadamente a execução dos serviços (em especial, o envio dos eventos de mensageria ao eSocial);
- Não manter a proposta ou recusar-se a celebrar o aditamento, quando aplicável;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- Descumprir os deveres de sigilo e proteção de dados (LGPD).

9.2. Penalidades Aplicáveis: Garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Contratada que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior estará sujeita às



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles, 1.130 – Centro – Barra Bonita/SP

seguintes sanções, conforme a gravidade da falta e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- **Advertência:** Aplicada formalmente por escrito em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração, visando a correção da conduta.
- **Multa:**
 - **Multa de Mora:** Aplicada por atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados (ex: atraso no envio da carga do eSocial ou na entrega do PGR/PCMSO), no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
 - **Multa Compensatória:** Aplicada por inexecução parcial ou total do contrato, ou por descumprimento de obrigação que resulte em prejuízo para a Administração, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.
- **Impedimento de Licitar e Contratar:** Aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial ou total do contrato que justifique sua rescisão, ou atuar com atraso grave, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.
- **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Aplicada em caso de fraudes, atos ilícitos ou inexecução total com dolo que cause graves danos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Direito de Regresso e Indenizações (Multas eSocial): Considerando a natureza do serviço, caso a Prefeitura Municipal de Barra Bonita venha a sofrer qualquer autuação, multa ou sanção pecuniária por parte dos órgãos fiscalizadores federais (Ministério do Trabalho, Receita Federal, Previdência Social) decorrente de atraso, omissão ou erro no envio dos eventos do eSocial (S-2210, S-2220, S-2240 e S-2221) motivado por **falha sistêmica, atraso operacional ou erro técnico de exclusiva responsabilidade da Contratada**, esta ficará obrigada a ressarcir integralmente os cofres públicos municipais do valor da autuação, resguardado o direito de regresso da Administração. O valor da multa federal poderá ser descontado cautelarmente das faturas vincendas da Contratada ou da garantia contratual, se houver.

9.4. Aplicação das Sanções: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, conduzido pelo município, garantindo-se à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da data da respectiva intimação. As multas poderão ser cumuladas com as demais sanções.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles, 1.130 – Centro – Barra Bonita/SP

ITEM 10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Barra Bonita

10.2. Exercícios Futuros: Para os exercícios subsequentes, em caso de eventual prorrogação contratual devidamente justificada e autorizada (conforme o Item 1.3 deste TR), as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e específicas que venham a ser alocadas no respectivo Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, para atender a despesas da mesma natureza.

Barra Bonita - SP, 24 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 TATIANE CRISTINA PAVANI
Data: 24/09/2026 14:30:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tatiane Cristina Pavani
Departamento de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Barra Bonita